



Nº 028/2023
REQUERIDO E PUBLICADO
NO DIÁRIO DA CÂMARA
EM 22/03/23
ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, §1º, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e

Considerando a Resolução Nº 22/2023 de 08 de março de 2023, que prevê em seu artigo 6º e 7º das indenizações de despesas de transporte.

RESOLVE:

Art. 1º As despesas com transporte coletivo rodoviário ou aéreo serão conforme determina o art. 6º da Resolução Nº.22/2023.

Paragrafo único: As despesas de deslocamento para o município onde irá embarcar no transporte rodoviário ou aéreo segue as mesmas determinações do art. 7º Caput, §1º e §2º da Resolução Nº 22/2023

Art. 2º O deslocamento de veículo próprio será calculado conforme determina o art. 7º Caput, §1º e §2º da Resolução Nº.22/2023:

§1º A indenização de um real por quilometro rodado (ida e volta), mediante apresentação da quilometragem demonstrada através de o menor itinerário oficial que deverá ser anexado ao requerimento;

a) a indenização da quilometragem será na proporção de 65% quando somente um agente político ou servidor viajar, utilizando transporte particular;

b) a indenização da quilometragem será de 100% quando viajar dois ou mais agentes políticos e/ou servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDENCIA, 22 DE MARÇO DE 2023.


ROQUE CLAIRTON DA SILVA

Presidente Pde Legislativo Municipal de Inhacorá-RS